



CHECKLIST COMÉRCIO E SERVIÇOS

BASE DE REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (Códigos: 06.03)

Tipo de Processo: Regularização de Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA

Regularização de Licença Simplificada por Autodeclaração: Regulariza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação.

	Protocolo
	Requerimento preenchido 2 (duas) vias e assinado pelo representante legal do empreendimento, conforme contrato social ou estatuto, ou o seu procurador, mediante apresentação de instrumento procuratório acompanhado de documento de identificação com foto (RG ou CNH) do outorgante e do outorgado.
	Anotação de responsabilidade técnica (ART) - A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART que acompanha planta georreferenciada deve designar os serviços de geoprocessamento/georreferenciamento no tipo de serviço; deve conter as assinaturas do profissional contratado(a) e do cliente contratante e deve ter uma ART paga ou baixa de ART. OBS: O profissional vinculado à ART enviada deve ser o mesmo profissional vinculado à elaboração da planta georreferenciada enviada.
	Autorização do DNIT ou SOP - Autorização do DNIT ou SOP (ATESTADO DE VIABILIDADE) nos casos do empreendimento situar-se em Rodovia Federal ou Estadual, respectivamente.
	Autorização para Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – para empreendimentos localizados em APPs.
	Cadastro Técnico Municipal – cadastro técnico do responsável pelo projeto na respectiva secretaria.
	Certidão de Anuência do Município declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.
	Certificado de Conformidade - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros atualizado;
	Certificado de Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - (ANP)
	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais - CTF/APP, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente.
	Comprovante de endereço – expedido nos últimos 60 dias, em nome do interessado.
	Declaração emitida pelo INCRA - em caso de empreendimentos em assentamentos rurais.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro – 63.600-000

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



	Ficha de Autodeclaração.
	Manifestação conclusiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) - Apresentar Manifestação conclusiva, emitida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), quando o empreendimento estiver inserido em área "tombada" pelo IPHAN, conforme a legislação vigente.
	Matrícula ou Certidão do imóvel expedida pelo Cartório, Documentos de posse ou uso da propriedade (ITR, INCRA, DECLARAÇÃO DE POSSE, ou Contrato de Arrendamento acompanhado de um dos documentos anteriores e documentos do proprietário); caso o requerente não seja o titular da propriedade, apresentar autorização do proprietário para utilização do imóvel ou contrato de arrendamento, locação ou escritura de compra e venda, se for o caso.
	Memorial Descritivo – Concepção geral do projeto e memorial descritivo contendo: descrição geral da área do empreendimento e seu entorno, atividades a serem desenvolvidas, objetivo, equipamentos, geração e destino dos resíduos e efluentes da atividade proposta, localização, acessos, processo construtivo, informações sobre emissões atmosféricas e sonoras e outros aspectos relevantes; acompanhado de ART 1) Descrição do sistema de abastecimento de água indicando a fonte de captação de água bruta e o tipo de tratamento a ser empregado (se for o caso); 2) Descrição do sistema de esgotamento sanitário indicando o tratamento a ser empregado e a destinação final.
	Outorga de Direito de Uso da Água - emitida pela Secretaria de Recursos Hídricos, quando houver captação de água oriunda de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos.
	Pagamento do Custo do Serviço: Por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser retirado antes do protocolo do processo na SEMA, mediante apresentação do Requerimento de Taxa específico e documentação exigida neste.
	Para pessoa jurídica: Cópia do CNPJ atualizada, Cópia do último aditivo do Contrato Social e comprovante de Endereço do Proprietário(s), Diretor(es) e/ou representante legalmente constituído. Para pessoa física: Cópia CPF, documento de identificação com foto e comprovante de endereço.
	Plano de Emergência - Plano de Emergência, conforme diretrizes constantes no Termo de Referência emitido pela SEMACE, acompanhado da ART do técnico responsável pela elaboração do mesmo
	Planta Georreferenciada – em coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000, da poligonal do imóvel, informando limites e área do terreno, de acordo com os dados contidos no documento de registro do imóvel; localizando onde será implantado o empreendimento, atividade ou área de interferência, área do desmatamento (quando for o caso), área destinada à Reserva Legal, estruturas internas existentes e/ou projetadas, recursos naturais e/ou artificiais existentes (cursos d'água, açudes e barreiros), bacia hidrográfica e as áreas de preservação permanente, além de indicar quando o empreendimento estiver inserido em áreas especiais (Unidades de Conservação, terras indígenas, entre outros).
	Projeto Básico do empreendimento, contemplando a(s) área(s) de armazenamento dos recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), indicando a localização dos extintores de incêndio e as demais áreas prediais, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



	Publicação em jornal da solicitação de Autorização Ambiental, conforme modelo padrão (OBS.: Entregar o Jornal Original com a Publicação).
	REALA - Apresentar Requerimento de Autorização para Licenciamento Ambiental (REALA) devidamente preenchido, quando o empreendimento estiver inserido em Área de Proteção Ambiental Federal.
	Registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR para empreendimentos localizados em imóveis rurais (zona rural), apresentar recibo de inscrição no CAR (www.car.gov.br).
	Requerimento preenchido, 2 (DUAS) vias, e assinado pelo representante legal do empreendimento, conforme contrato social ou estatuto, ou o seu procurador, mediante apresentação de instrumento procuratório acompanhado de documento de identificação com foto (RG ou CNH) do outorgante e do outorgado.
	Shapefile e arquivo para exibição no Google Earth Apresentar Shapefile (“.SHP” e suas extensões derivadas “.SHX”, “.DBF”, “.PRJ”) e arquivo para exibição no Google Earth (KML ou KMZ) informando limites e área do terreno, de acordo com os dados contidos no documento de registro do imóvel; localizando onde será implantado o empreendimento, atividade ou área de interferência, área do desmatamento (quando for o caso), área destinada à Reserva Legal, estruturas internas existentes e/ou projetadas, recursos naturais e/ou artificiais existentes (cursos d'água, açudes e barreiros), bacia hidrográfica e as áreas de preservação permanente. Obs.: O arquivo shapefile deverá ser em SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), juntamente ao sistema de coordenadas métricas planas UTM (Universal Transversa de Mercator) - Zona 24 Sul.

Observações:

- 1) As cópias dos documentos devem ser autenticados em cartório ou pelo Atendimento da SEMA, mediante a apresentação dos originais;
- 2) Os Estudos Ambientais serão apresentados conforme Termo de Referência expedido pelo Órgão Ambiental Municipal.
- 3) Durante a análise do processo, poderão ser solicitadas outras informações e/ou estudos específicos, caso o setor técnico julgue necessário.
- 4) Informamos que o responsável técnico pela elaboração do(s) Estudo(s) Ambiental(is) fica sujeito às penalidades previstas Lei de Crimes Ambientais Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Artigo 69-A, e no Decreto Federal Nº 6.514/2008, Artigo 82.
- 5) Durante a análise do processo, poderão ser solicitadas outras informações e/ou estudos específicos, caso o setor técnico julgue necessário.